



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 728/88, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1988.

Declara de Utilidade Públi
ca a entidade que especifi
ca e dá outras providênci-
as.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a "FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GURUPI".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi,
aos oito dias de fevereiro de 1988.


JACINTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal